



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

PROJETO DE LEI Nº , DE DE DE 2016.

Concede revisão geral da remuneração dos servidores do Quadro de Cargos Efetivos e do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

decreta:

Art. 1º É concedida revisão geral anual da remuneração dos servidores do Quadro de Cargos Efetivos (QCE-PJ), ativos, inativos e pensionistas e do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, relativa à data-base de janeiro a dezembro do ano de 2015, no percentual de 9,00% (nove por cento).

Parágrafo único. A revisão é concedida sobre os valores dos vencimentos constantes nos Anexos IV, V, VII e VIII da Lei nº 2.409, de 16 de dezembro de 2010, que passam a vigorar, respectivamente, na conformidade dos Anexos I, II, III e IV a esta Lei.

Art. 2º No exercício de 2016 as despesas decorrentes desta Lei serão custeadas com recursos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Tocantins.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ANEXO I AO PROJETO DE LEI Nº , DE DE DE 2016.

“ANEXO IV À LEI Nº 2.409, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

NÍVEL I – ANALISTA JUDICIÁRIO - 1ª E 2ª INSTÂNCIA

CLASSE	PADRÃO	mai/15	mai/16
C	15	15.552,38	16.952,12
C	14	14.811,80	16.144,87
C	13	14.106,47	15.376,07
C	12	13.434,74	14.643,88
C	11	12.794,99	13.946,55
B	10	12.185,69	13.282,43
B	9	11.605,43	12.649,93
B	8	11.052,79	12.047,55
B	7	10.526,47	11.473,86
B	6	10.025,20	10.927,49
A	5	9.547,81	10.407,13
A	4	9.093,15	9.911,55
A	3	8.660,16	9.439,57
A	2	8.247,76	8.990,07
A	1	7.855,02	8.561,97

NÍVEL II - TÉCNICO JUDICIÁRIO - 1ª E 2ª INSTÂNCIA

CLASSE	PADRÃO	mai/15	mai/16
C	15	9.289,47	10.125,54
C	14	8.847,12	9.643,37
C	13	8.425,83	9.184,16
C	12	8.024,59	8.746,82
C	11	7.642,48	8.330,30
B	10	7.278,55	7.933,62
B	9	6.931,96	7.555,83
B	8	6.601,86	7.196,03
B	7	6.287,49	6.853,36
B	6	5.988,07	6.527,01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

A	5	5.702,93	6.216,20
A	4	5.431,37	5.920,19
A	3	5.172,72	5.638,28
A	2	4.926,41	5.369,79
A	1	4.691,82	5.114,08

NÍVEL III – AUXILIAR JUDICIÁRIO - 1ª E 2ª INSTÂNCIA

CLASSE	PADRÃO	mai/15	mai/16
C	15	4.064,55	4.430,33
C	14	3.870,97	4.219,36
C	13	3.686,65	4.018,44
C	12	3.511,10	3.827,09
C	11	3.343,91	3.644,84
B	10	3.184,67	3.471,28
B	9	3.033,02	3.305,98
B	8	2.888,58	3.148,55
B	7	2.751,05	2.998,62
B	6	2.620,04	2.855,83
A	5	2.495,26	2.719,84
A	4	2.376,44	2.590,32
A	3	2.263,28	2.466,97
A	2	2.155,51	2.349,50
A	1	2.052,86	2.237,62



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ANEXO II AO PROJETO DE LEI Nº , DE DE DE 2016.

“ANEXO V À LEI Nº 2.409, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	SÍMBOLO NÍVEL	QTD	mai/15	mai/16
Diretor-Geral	DAJ-10	1	17.905,86	19.517,39
Assessor Jurídico da Presidência	DAJ-9	4	15.103,91	16.463,26
Assessor Jurídico- Administrativo da Presidência	DAJ-9	1	15.103,91	16.463,26
Assessor Jurídico da Corregedoria-Geral da Justiça	DAJ-9	2	15.103,91	16.463,26
Assessor Jurídico de Desembargador	DAJ-9	60	15.103,91	16.463,26
Assessor Jurídico-Administrativo da Diretoria-Geral	DAJ-9	3	15.103,91	16.463,26
Chefe de Gabinete da Presidência	DAJ-9	1	15.103,91	16.463,26
Chefe de Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça	DAJ-9	1	15.103,91	16.463,26
Chefe de Gabinete de Desembargador	DAJ-9	12	15.103,91	16.463,26
Coordenador de Assessoramento Jurídico da Diretoria-Geral	DAJ-9	1	15.103,91	16.463,26
Diretor Administrativo	DAJ-9	1	15.103,91	16.463,26
Diretor Financeiro	DAJ-9	1	15.103,91	16.463,26
Diretor de Infraestrutura e Obras	DAJ-9	1	15.103,91	16.463,26
Diretor da Escola Judiciária	DAJ-9	1	15.103,91	16.463,26
Diretor de Gestão de Pessoas	DAJ-9	1	15.103,91	16.463,26
Diretor Judiciário	DAJ-9	1	15.103,91	16.463,26
Diretor do Centro de Comunicação Social	DAJ-9	1	15.103,91	16.463,26
Diretor de Tecnologia da Informação	DAJ-9	1	15.103,91	16.463,26
Diretor da Controladoria Interna	DAJ-9	1	15.103,91	16.463,26
Coordenador de Assessoramento Jurídico da Presidência	DAJ-9	1	15.103,91	16.463,26
Coordenador de Gestão Estratégica e Estatística e Projetos	DAJ-8	1	13.089,43	14.267,48
Secretário de Câmara	DAJ-8	4	13.089,43	14.267,48



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Secretário do Conselho da Magistratura	DAJ-8	1	13.089,43	14.267,48
Secretário do Tribunal Pleno	DAJ-8	1	13.089,43	14.267,48
Assessor da Escola da Magistratura	DAJ-8	1	13.089,43	14.267,48
Assessor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional	DAJ-8	1	13.089,43	14.267,48
Coordenador do Centro de Educação Infantil do Tribunal de Justiça	DAJ-7	1	10.779,53	11.749,69
Assessor de Cerimonial	DAJ-7	1	10.779,53	11.749,69
Assessor de Imprensa	DAJ-7	1	10.779,53	11.749,69
Assessor Militar	DAJ-7	1	10.779,53	11.749,69
Assessor de Projetos da Diretoria-Geral	DAJ-7	3	10.779,53	11.749,69
Assessor de Planejamento e Orçamento da Diretoria-Geral	DAJ-7	1	10.779,53	11.749,69
Chefe da Junta Médica do Poder Judiciário	DAJ-7	1	10.779,53	11.749,69
Chefe do Centro de Saúde	DAJ-7	1	10.779,53	11.749,69
Coordenador de Apoio da Corregedoria-Geral da Justiça	DAJ-7	1	10.779,53	11.749,69
Secretário Executivo	DAJ-7	4	10.779,53	11.749,69
Coordenador de Formação e Aperfeiçoamento	DAJ-7	1	10.779,53	11.749,69
Coordenador de Tecnologia da Informação	DAJ-7	1	10.779,53	11.749,69
Arquiteto	DAJ-6	2	9.239,59	10.071,15
Assessor Técnico de Desembargador	DAJ-6	24	9.239,59	10.071,15
Assessor Técnico de Estatística	DAJ-6	2	9.239,59	10.071,15
Chefe da Central de Compras	DAJ-6	1	9.239,59	10.071,15
Engenheiro	DAJ-6	3	9.239,59	10.071,15
Presidente da Comissão de Licitação	DAJ-6	1	9.239,59	10.071,15
Secretário da Junta Médica Oficial	DAJ-6	1	9.239,59	10.071,15
Secretário de Precatórios	DAJ-6	1	9.239,59	10.071,15
Secretário de Processos	DAJ-6	1	9.239,59	10.071,15
Secretário de Recursos Constitucionais	DAJ-6	1	9.239,59	10.071,15
Médico Perito	DAJ-6	4	9.239,59	10.071,15
Médico Especialista	DAJ-6	2	9.239,59	10.071,15
Supervisor Pedagógico	DAJ-6	1	9.239,59	10.071,15
Supervisor Administrativo e Tecnológico	DAJ-6	1	9.239,59	10.071,15
Secretário Acadêmico	DAJ-6	1	9.239,59	10.071,15



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Assessor Jurídico de 1ª Instância	DAJ-5	260	5.969,07	6.506,29
Assessor Técnico da Diretoria-Geral	DAJ-5	2	5.969,07	6.506,29
Assessor Técnico-Jurídico da Diretoria de Tecnologia da Informação	DAJ-5	2	5.969,07	6.506,29
Secretário da Comissão de Licitação	DAJ-5	1	5.969,07	6.506,29
Chefe de Divisão	DAJ-5	33	5.969,07	6.506,29
Secretária da Escola Judiciária	DAJ-5	1	5.969,07	6.506,29
Chefe de Divisão Acadêmica	DAJ-5	1	5.969,07	6.506,29
Chefe de Divisão Pedagógica	DAJ-5	1	5.969,07	6.506,29
Chefe de Divisão Tecnológica	DAJ-5	1	5.969,07	6.506,29
Chefe de Divisão Administrativa e Financeira	DAJ-5	1	5.969,07	6.506,29
Assistente de Gabinete da Presidência	DAJ-4	4	4.619,81	5.035,59
Assistente de Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça	DAJ-4	2	4.619,81	5.035,59
Assistente de Gabinete de Desembargador	DAJ-4	48	4.619,81	5.035,59
Assistente de Gabinete da Diretoria-Geral	DAJ-4	3	4.619,81	5.035,59
Assistente de Suporte Técnico	DAJ-4	15	4.619,81	5.035,59
Conciliador dos Juizados Especiais	DAJ-4	31	4.619,81	5.035,59
Conciliador da Justiça Móvel	DAJ-4	6	4.619,81	5.035,59
Conciliador	DAJ-4	3	4.619,81	5.035,59
Assistente de Supervisão de Manutenção de Estúdio	DAJ-4	1	4.619,81	5.035,59
Chefe de Serviço	DAJ-3	61	3.849,82	4.196,30
Secretário TJ	DAJ-3	23	3.849,82	4.196,30
Assistente de Supervisão de Cursos à Distância	DAJ-3	1	3.849,82	4.196,30
Assistente de Supervisão de Cursos Presenciais	DAJ-3	1	3.849,82	4.196,30
Assistente de Supervisão Tecnológica	DAJ-3	1	3.849,82	4.196,30
Cinegrafista	DAJ-3	3	3.849,82	4.196,30
Editor de Imagem	DAJ-3	2	3.849,82	4.196,30
Editor de Corte	DAJ-3	1	3.849,82	4.196,30
Mestre de Cerimônias	DAJ-2	1	3.079,87	3.357,06
Secretário do Juízo	DAJ-2	46	3.079,87	3.357,06
Técnico de Enfermagem	DAJ-1	2	2.617,88	2.853,49



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

CARGO EM COMISSÃO – OPÇÃO PELO CARGO EFETIVO
(Art. 10 desta Lei)

CARGO EM COMISSÃO	mai/15	mai/16
DAJ-10	11.638,79	12.686,28
DAJ-9	9.817,53	10.701,11
DAJ-8	8.508,11	9.273,84
DAJ-7	7.006,69	7.637,29
DAJ-6	6.005,72	6.546,23
DAJ-5	3.879,90	4.229,09
DAJ-4	3.002,86	3.273,12
DAJ-3	2.502,38	2.727,59
DAJ-2	2.001,91	2.182,08
DAJ-1	1.701,62	1.854,77

FUNÇÃO COMISSIONADA – OPÇÃO PELO CARGO EFETIVO
(Art. 10 desta Lei)

FUNÇÃO COMISSIONADA	QTD	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
FC-4	12	2.175,34	2.371,12
FC-3	33	1.546,45	1.685,63
FC-2	9	1.328,88	1.448,48
FC-1	45	1.142,87	1.245,73



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ANEXO III AO PROJETO DE LEI Nº , DE DE DE 2016.

“ANEXO VII À LEI Nº 2.409, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.
(Art. 27 desta Lei)

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR DE 1ª INSTÂNCIA e ESCRIVÃO
JUDICIAL

CLASSE	PADRÃO	mai/15	mai/16
C	15	15.552,38	16.952,12
C	14	14.811,80	16.144,87
C	13	14.106,47	15.376,07
C	12	13.434,74	14.643,88
C	11	12.794,99	13.946,55
B	10	12.185,69	13.282,43
B	9	11.605,43	12.649,93
B	8	11.052,79	12.047,55
B	7	10.526,47	11.473,86
B	6	10.025,20	10.927,49
A	5	9.547,81	10.407,13
A	4	9.093,15	9.911,55
A	3	8.660,16	9.439,57
A	2	8.247,76	8.990,07
A	1	7.855,02	8.561,97



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ANEXO IV AO PROJETO DE LEI Nº , DE DE DE 2016.

“ANEXO VIII À LEI Nº 2.409, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

CARGOS EM REGIME DE EXTINÇÃO

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E DEPOSITÁRIO PÚBLICO, PORTEIROS
DOS AUDITÓRIOS/DISTRIBUIDOR E PORTEIRO DOS AUDITÓRIOS.**

CLASSE	PADRÃO	mai/15	mai/16
C	15	9.289,47	10.125,54
C	14	8.847,12	9.643,37
C	13	8.425,83	9.184,16
C	12	8.024,59	8.746,82
C	11	7.642,48	8.330,30
B	10	7.278,55	7.933,62
B	9	6.931,96	7.555,83
B	8	6.601,86	7.196,03
B	7	6.287,49	6.853,36
B	6	5.988,07	6.527,01
A	5	5.702,93	6.216,20
A	4	5.431,37	5.920,19
A	3	5.172,72	5.638,28
A	2	4.926,41	5.369,79
A	1	4.691,82	5.114,08

ESCRIVÃO DO CRIME/CONTADOR e CONTADOR

CLASSE	PADRÃO	mai/15	mai/16
C	15	15.552,38	16.952,12
C	14	14.811,80	16.144,87
C	13	14.106,47	15.376,07
C	12	13.434,74	14.643,88
C	11	12.794,99	13.946,55
B	10	12.185,69	13.282,43



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

B	9	11.605,43	12.649,93
B	8	11.052,79	12.047,55
B	7	10.526,47	11.473,86
B	6	10.025,20	10.927,49
A	5	9.547,81	10.407,13
A	4	9.093,15	9.911,55
A	3	8.660,16	9.439,57
A	2	8.247,76	8.990,07
A	1	7.855,02	8.561,97

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Membros da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, tenho a honra de encaminhar o Projeto de Lei aprovado pelo Tribunal Pleno, em sessão de ____ de _____ de 2016, que concede revisão geral da remuneração aos servidores do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

A proposta de revisão geral da remuneração dos servidores do Judiciário decorre de expressa previsão legal constante no art. 1º, inciso VII, da Lei Estadual nº 2.409/2010, a seguir colacionado:

Art. 1º Fica instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR dos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, submetendo-se os seus integrantes ao Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins, organizado conforme o disposto nesta Lei e sob orientação dos seguintes princípios:

(...)

VII - Revisão Geral e Anual da Remuneração dos Servidores - fixando como data base o dia 1º de maio, considerando-se o período compreendido entre janeiro e dezembro do ano pretérito para fins de cálculo do índice a ser aplicado;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Evidencia-se do comando legal transcrito que o período de apuração a ser considerado é aquele compreendido entre 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, cujo percentual importará em 9,00% (nove por cento), que deve ser aplicado a partir de 1º de maio do ano corrente.

Em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000, foram realizados, por este Tribunal, estudos de impacto orçamentário-financeiro para fins de concessão de reajuste aos servidores efetivos e comissionados do Poder Judiciário, considerando a repercussão em relação à receita corrente líquida estimada para o exercício financeiro de 2016, bem como em relação aos exercícios de 2017 e 2018.

O impacto financeiro deste Projeto de Lei neste exercício é da ordem de R\$ 15.708.607,07 (quinze milhões, setecentos e oito mil, seiscentos e sete reais e sete centavos), elevando o índice de despesa com pessoal para 5,74% da Receita Corrente Líquida – RCL ao final de 2016, respeitando-se o limite legal ditado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, tudo conforme Impacto Orçamentário e Financeiro anexo.

Válido consignar que o orçamento do Poder Judiciário para o ano de 2016 foi aprovado pelo Tribunal Pleno e considerou todas as verbas legais de pessoal para o exercício em curso, inclusive a concessão desta revisão geral das remunerações dos servidores.

Estas são as razões para apresentação do presente Projeto de Lei, o qual proponho que seja apreciado em regime de urgência.

Palácio da Justiça Rio Tocantins, aos ____ dias do mês de _____ de 2016.

Desembargador **RONALDO EURÍPEDES**
Presidente